

## COMUNICADO

### 5.º Aniversário do Sistema “Carta por Pontos”

Assinala-se amanhã, dia 1 de junho, o quinto aniversário da entrada em vigor da “Carta por Pontos”, um sistema mais transparente e de fácil compreensão para o cidadão. Este sistema consiste na subtração de pontos, quando são praticadas infrações graves, muito graves e crimes rodoviários, levando à cassação do título de condução quando é subtraída a totalidade dos pontos.

Nos primeiros cinco anos da sua vigência, foram **subtraídos pontos a mais de 267.000 condutores**, dos quais 78.804 entre 1 junho de 2020 e 31 de maio de 2021, representando um aumento de 41% face aos quatro anos anteriores.

Desde a entrada em vigor deste sistema, foram **cassados 1.494 títulos de condução**, dos quais 450 entre 1 junho de 2020 e 31 de maio de 2021, representando um aumento de 43% face ao número registado entre 1 de junho de 2016 e 31 de maio de 2020, para além de 2.386 títulos de condução cujos processos de cassação se encontram já instruídos ou em fase de instrução.

Recorde-se que, nos últimos cinco anos de vigência do regime anterior, que perdurou até 31 de maio de 2016, apenas foram cassados dois títulos de condução.

As infrações que mais concorrem para a perda de pontos são a utilização do **telemóvel**, o excesso de **velocidade**, a condução sob a influência do **álcool**, o desrespeito da obrigação de parar perante a **luz vermelha** de regulação do trânsito, a desobediência ao sinal de **sentido proibido**, o desrespeito do **sinal STOP** e a transposição da **linha longitudinal contínua** separadora de sentidos de trânsito.

Os distritos que apresentam uma média mensal superior a mil registos de contraordenações são **Aveiro, Braga, Coimbra, Leiria, Lisboa, Porto, Santarém e Setúbal**.

O sistema da carta por pontos prevê que os condutores que disponham de apenas cinco ou quatro pontos, terão de frequentar a ação de formação (a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 148.º do Código da Estrada) no prazo máximo de 180 dias a contar da data da receção da notificação, sob pena de cassação do título de condução. Assim, neste universo temos 2.719 condutores dos quais:

- 804 foram notificados, e destes:
  - 378 frequentaram a ação de formação;

- 56 não frequentaram a ação de formação, tendo sido aberto o respetivo processo de cassação, nos termos do n.º 8 do artigo 148.º do CE. Destes, foram já cassados 16 títulos de condução.
- 370 encontram-se ainda dentro do prazo para frequentar a ação de formação, prazo esse definido no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Regulamentar n.º 1-A/2016, de 30 de maio.
- 1.915 em fase de notificação.

Por outro lado o sistema da carta por pontos estabelece que os condutores que disponham de três ou menos pontos, terão de realizar uma prova teórica do exame de condução (a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º do CE), no prazo máximo de 90 dias a contar da data da receção da notificação. Assim, neste universo temos 986 condutores dos quais:

- 521 já notificados, e destes:
  - 195 realizaram a prova teórica;
  - 47 faltaram/reprovaram à prova, tendo já sido aberto o respetivo processo de cassação, nos termos do n.º 8 do artigo 148.º do CE, sendo que destes foram cassados sete títulos de condução;
  - 279 ainda não realizaram a prova.
- 465 em fase de notificação.

No que concerne à ação de formação voluntária prevista no n.º 7 do artigo 148.º do CE, a mesma foi já frequentada por 38 condutores.

Um estudo efetuado pela ANSR em 2020, revela que **77% dos condutores consideram o sistema como útil**. A utilidade do sistema advém essencialmente da capacidade que lhe é reconhecida em poder sensibilizar os condutores para a importância de realização de boas/melhores práticas de condução.

Barcarena, 31 de maio de 2021